



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 08, DE 1º DE JANEIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SOURE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Soure, Estado do Pará, senhor **CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 62, VI e 86, I, a, da Lei Orgânica do Município de Soure e:

CONSIDERANDO a situação de total descontrole administrativo decorrente da gestão municipal anterior, vide a falta de pagamento de salário dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o ajuizamento de ações, pelo Ministério Público Estadual, com o fito de tentar garantir a transição municipal em sua integralidade e, também, ao processo relacionado ao bloqueio das contas municipais com fito de garantir pagamento de salários dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que neste município a transição governamental foi insatisfatória e lenta, já que entre o pleito e a designação da Comissão transcorreram quase 30 (trinta) dias e, também, não foram recebidos todos os documentos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/2016 TCM/PA, art. 6º;

CONSIDERANDO que nos contratos administrativos oriundos dos procedimentos licitatórios em vigor, poucos constam como finalizados no “Mural de Licitações”, inexistindo código de barras, o que impossibilita o empenho e/ou utilização de tais contratos pela Administração atual, nos termos da Resolução 11.532/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a inexistência de documentos administrativos na sede da Prefeitura Municipal de Soure – Estado do Pará, que indiquem a real situação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Gabinete do Prefeito

procedimentos de licitação e dos atos administrativos praticados pela administração anterior;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de atos de gestão administrativa de natureza urgente, visando à continuidade dos serviços essenciais à população, tais como prestação de serviços de saúde, médicos, de limpeza, educação, infraestrutura básica e de funcionamento da máquina administrativa;

CONSIDERANDO que a *emergência* caracteriza-se pela urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas e eficazes providências da Administração para debater ou minorar suas consequências lesivas à coletividade;

CONSIDERANDO que a situação de caos administrativo e financeiro a que está submetido o Município de Soure – Estado do Pará, reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com prazos e formalidades que exige, poderá causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas;

CONSIDERANDO que a administração pública municipal deve primar pela oferta a atendimento das políticas com qualidade e eficácia para proporcionar a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos Sourenses, em observância aos princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência do art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, por fim, que tal conjuntura impõe ao Governo Municipal a adoção de medidas urgentes e especiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o **ESTADO DE EMERGÊNCIA** financeira e administrativa no Município Soure – Estado Pará, a contar da publicação do presente decreto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Durante o período de **EMERGÊNCIA** fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 3º Durante o período máximo de 90 (noventa dias), a contar da publicação do presente decreto, ficam suspensos todos os pagamentos de empenho advindos do exercício anterior, excetuando-se a folha de pagamento de pessoal, encargos sociais e repasses, com vistas a analisar individualmente os efetivos cumprimentos dos objetos dos contratos administrativos firmados pela gestão anterior, bem como a regularidade da constituição das referidas despesas.

Art. 4º Fica autorizada a administração Pública Municipal, por força do artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativos essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços de saúde, educação, saneamento e infraestrutura básica, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação.

Art. 5º Durante a vigência do **ESTADO DE EMERGÊNCIA** serão realizados os devidos processos de licitação, bem como analisadas as dispensas e inexigibilidade, para as compras e serviços futuros.

Art. 6º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Gabinete do Prefeito

Art. 7º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Soure, Estado do Pará, em 1º de janeiro de 2017.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA
Prefeito Municipal de Soure